

## **Portaria nº 001/2021 – 2ª Vara**

**MANOELLE BRASIL SOLDATI BORTOLON,**  
Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de  
Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições

### **Resolve:**

Art. 1º - Alterar o art. 14 da Portaria n. 002/2019 desta Vara, que passa a valer com a seguinte redação:

*Art. 14. Salvo determinação judicial em contrário, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovado.*

*§ 1º. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de que trata o caput.*

*§ 2º. Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.*

*§ 3º. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.*

*§ 4º. O leiloeiro também fará jus à comissão:*

*I – na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação;*

*II – quando resolvida a arrematação por culpa do arrematante (inciso III do § 1º do CPC).*

*§ 5º. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comuniquem-se os leiloeiros cadastrados neste Juízo.

Ibirama/SC, 13 de julho de 2021.

**MANOELLE BRASIL SOLDATI BORTOLON**  
Juíza de Direito